



CARTA DE MISSÃO

Ministério: Ministério das Finanças

Serviço / Organismo: Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI)

Cargo: Subdiretor-Geral para a Política e Governação Europeia, Contencioso, Mercado Interno e Política Externa e Serviços Financeiros

Período de comissão de serviço: 5 anos (2019-2023)

1. Missão do organismo

O GPEARI tem por missão garantir o apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, diretamente ou sob sua coordenação, as relações com os organismos da União Europeia e as instituições internacionais, acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do Ministério das Finanças.

A missão do GPEARI assenta num Plano Estratégico aprovado pelo Ministro das Finanças. Tendo em conta a diversidade de competências e a sua especificidade, é assegurado ao GPEARI, através do seu diretor-geral e subdiretores-gerais, um elevado grau de autonomia no desenvolvimento das suas respetivas competências próprias e delegadas.

2. Principais atribuições

Ao GPEARI cabe prestar apoio em matéria de definição e estruturação das políticas, das prioridades e dos objetivos do MF e contribuir para a conceção e execução da política legislativa do mesmo. Densificando o definido nos termos do artigo 3.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, são definidas as atribuições que se seguem.

O subdiretor-geral responsável pela Política e Governação Europeia, Contencioso, Mercado Interno e Política Externa e Serviços Financeiros assegura a prossecução das seguintes atribuições do GPEARI:

- a) Monitorizar e analisar os principais desenvolvimentos, a nível nacional e internacional, na esfera financeira;
- b) Assegurar e coordenar a atividade do MF no âmbito da União Europeia e de fora internacionais, como a OCDE, garantindo a participação ativa e o acompanhamento, em coordenação com a área dos negócios estrangeiros, das obrigações decorrentes do enquadramento europeu em matéria



de política orçamental e de governação e política económica e financeira;

c) Coordenar as ações relacionadas com processos de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, acompanhando a participação nacional ao nível do Grupo de Ação Financeira (GAFI) e outros fora, nacionais e internacionais;

d) Assegurar a intervenção nos processos de pré-contencioso e contencioso da União Europeia, nas áreas de atuação do MF;

e) Assegurar o acompanhamento e monitorização das obrigações decorrentes do Pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, competindo-lhe ainda constituir-se como entidade técnica de ligação entre o Governo e os representantes da Comissão Europeia, do Banco Central Europeu e do Fundo Monetário Internacional, centralizando a comunicação e a partilha de informação das várias áreas governativas, dos serviços e dos organismos envolvidos e promovendo a cooperação e a comunicação entre estes;

f) Assegurar e coordenar a atividade do MF no âmbito das relações internacionais assegurando o relacionamento institucional com instituições pares em países da União Europeia, em coordenação com a área governativa dos negócios estrangeiros;

g) Assegurar, em articulação com a área do planeamento e dos negócios estrangeiros, a atividade do MF no âmbito das relações com a União Europeia, garantindo o acompanhamento das obrigações decorrentes dos procedimentos de governação económica a nível da União Europeia no que se refere ao Programa Nacional de Reformas, integrado no Semestre Europeu;

h) Proceder ao levantamento de diplomas que incidam sobre matérias da competência do MF que careçam de regulamentação;

i) Coordenar a preparação de projetos de diplomas legislativos que adequem o direito nacional a instrumentos normativos da União Europeia, em matérias enquadradas nas áreas de atuação do MF, nomeadamente na área dos serviços financeiros, e submetê-los ao membro do Governo competente;

j) Prestar apoio ao membro do Governo competente no desenvolvimento de iniciativas nacionais na área dos serviços financeiros.

3. Orientações estratégicas

O principal objetivo do GPEARI é prestar um aconselhamento técnico à tomada de decisão pelo Ministério das Finanças, nas suas áreas de competência, com base na melhor e mais recente informação disponível. O GPEARI deve tornar-se um referencial para a Administração Pública e produzir estudos com *standards* de qualidade semelhantes aos gabinetes de estudos nacionais e internacionais.

Para isso, o GPEARI deverá ter acesso à informação relevante (política, estatística, económica) e ser dotado recursos humanos, que lhe permitam prosseguir esse intento. Deverá também estabelecer uma relação privilegiada com outros gabinetes similares, a academia e outras instituições nacionais (Banco de Portugal, INE, AICEP, UTAO, CFP, etc.) e internacionais (OCDE, Comissão Europeia, BCE, FMI, IFI, etc.)



O GPEARI deverá:

1. Elaborar estudos económico-financeiros que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas, utilizando para tal instrumentos analíticos adequados (modelos de previsão de curto e médio prazo, assim como modelos destinados a avaliar o impacto de fenómenos de médio e longo prazo como sejam o impacto de reformas estruturais ou de dinâmicas evolutivas como o envelhecimento populacional;
2. Analisar a evolução do Saldo Global das Administrações Públicas em Contabilidade Nacional, tendo em vista apoiar o Governo no cumprimento dos objetivos orçamentais;
3. Coordenar a elaboração de contributos para documentos oficiais como o Programa de Estabilidade, o Relatório que acompanha a Proposta de Lei do Orçamento do Estado e a Conta Geral do Estado;
4. Apoiar, de forma crítica, sustentada e proactiva, a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional nas áreas de competência do Ministério das Finanças, na esfera nacional, da União Europeia/área do euro e internacional;
5. Assegurar as relações internacionais na área de competência do Ministério das Finanças, incluindo o acompanhamento e monitorização das obrigações decorrentes do Pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro e o acompanhamento e monitorização das obrigações decorrentes do novo enquadramento europeu em matéria de política orçamental e governação económica.
6. Acompanhar e promover, em conjunto com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a representação da República quer nos fóruns de âmbito bilateral, quer nas diversas instituições financeiras multilaterais de que Portugal é acionista, cabendo-lhe potenciar o retorno destas participações para a economia nacional (designadamente do Banco Europeu de Investimento) e assegurar uma representação ativa que promova o investimento e a internacionalização das empresas portuguesas.

4. Objetivos Estratégicos

OE1: Reforçar o apoio técnico à elaboração de documentos de política económica e diplomas legislativos e à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas do Ministério das Finanças.

OE2: Assegurar o acompanhamento e a coordenação do processo de monitorização do Pós-Programa de Ajustamento Económico e Financeiro a efetuar pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional, em cooperação/colaboração com os ministérios setoriais.

OE3: Assegurar a operacionalização dos requisitos decorrentes da legislação europeia ao nível da supervisão orçamental, da coordenação das políticas económicas e financeiras, da governação económica e financeira e do processo de aprofundamento da União Económica e Monetária, melhorando a eficácia de definição da posição nacional em cumprimentos dos requisitos da



governação económica europeia.

OE4: Assegurar o aconselhamento dos membros do Governo na tomada de decisão e na participação nos diversos fóruns de coordenação de política económica e financeira ao nível da União Europeia assim como a nível global, sendo responsável pela representação do Ministério das Finanças nos fóruns para os quais seja indicado pelos membros do Governo.

OE5: Assegurar a coordenação das atividades de cooperação bilateral e multilateral, a representação dos interesses nacionais em fóruns europeus e internacionais no âmbito das competências do Ministério das Finanças e o incremento do retorno do investimento nacional nas Instituições Financeiras Internacionais.

OE6: Assegurar a elaboração de estudos económico-financeiros que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas, utilizando para tal instrumentos analíticos adequados.

OE7: Promover uma política de gestão integrada de valorização do capital humano e de racionalização eficiente de recursos.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais e afetos ao GPEARI, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais e com os recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência. Deve ser utilizado o trabalho em rede como forma de otimizar recursos materiais e de conhecimento.